ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos automotores, podendo ser Kombi ou Van, devidamente regularizados, equipados e em perfeitas condições de uso, destinados ao transporte dos foliões participantes da Folia de Reis, a ser realizada em diferentes localidades e períodos, conforme cronograma e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir o deslocamento adequado dos participantes, com segurança, conforto e pontualidade durante a realização das festividades, sob a supervisão do Sistema Municipal de Cultura - SMC, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPOKOMBI, DESTINADO AO TRANSPORTE DOSFOLIÕES DA FOLIA DE REIS, CONFORMEPROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO (ENTRE OSDIAS 25/12 A 05/01 NA REGIÃO DO JOSÉ MAJOR). CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES.QUANTIDADE DE KILÔMETROS ESTIMADOS ASEREM PERCORRIDOS: 1.500 KM	DIÁRIA	10	R$ 656,6667	R$ 6.566,6670
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPOKOMBI, DESTINADO AO TRANSPORTE DOSFOLIÕES DA FOLIA DE REIS, CONFORMEPROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO (ENTRE OSDIAS 25/12 A 05/01 NA REGIÃO DO JOSÉ MAJOR). CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LUGARES.QUANTIDADE DE KILÔMETROS ESTIMADOS ASEREM PERCORRIDOS: 1.500 KM	DIÁRIA	10	R$ 686,6667	R$ 6.866,6670

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPOKOMBI OU VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DOSFOLIÕES DA FOLIA DE REIS, CONFORMEPROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO (ENTRE OSDIAS 13/12 A 23/12 NA REGIÃO DO VACA/BEIRA RIO). CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES.	DIÁRIA	10	R$ 643,3333	R$ 6.433,3330
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPOKOMBI, DESTINADO AO TRANSPORTE DOSFOLIÕES DA FOLIA DE REIS, CONFORMEPROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO (ENTRE OSDIAS 13/12 A 23/12 NA REGIÃO DO VACA/BEIRA RIO). CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LUGARES.	DIÁRIA	10	R$ 673,3333	R$ 6.733,3330
VALORES TOTAIS		**R$ 26.600,00**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro, organizado e pontual dos foliões participantes das tradicionais Folias de Reis do Município de Quirinópolis-GO, manifestação cultural e religiosa de grande relevância para a preservação das tradições e do patrimônio cultural imaterial do Município.

A prestação dos serviços de locação de 04 (quatro) veículos automotores, tipo Kombi ou Van, com motorista e combustível inclusos, é necessária para viabilizar o deslocamento dos integrantes das companhias de Folia de Reis entre propriedades rurais, residências e pontos de pouso, nas regiões do José Major e Vaca/Beira Rio, conforme programação oficial do evento.

Ressalta-se que o Município não dispõe de veículos em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda específica, de caráter sazonal, sem comprometer a continuidade dos serviços

públicos essenciais prestados à população. Nesse sentido, a contratação de empresa ou prestador de serviços especializado apresenta-se como a alternativa mais adequada e econômica, considerando que contempla os veículos, motoristas e despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

A contratação também visa atender às solicitações formalizadas por meio dos ofícios que instruem o processo, bem como à Emenda Orçamentária Impositiva nº 68, de 25 de novembro de 2025, que prevê recursos destinados à realização da atividade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da programação das Folias de Reis, proporcionando condições adequadas de deslocamento aos participantes e contribuindo para a valorização, continuidade e preservação dessa importante tradição cultural do Município.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo e as condições para início da execução dos serviços serão estabelecidos na Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pela Contratante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

3.2 A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais, horários e condições indicados pela Contratante, conforme as necessidades da Administração e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a adequada prestação dos serviços contratados.

3.4 Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a Contratada deverá providenciar as devidas correções, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo por ela estabelecido.

3.5 Os serviços que não atenderem às exigências contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência da execução.

3.7 A Administração poderá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.8 A Contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela Contratante, não podendo exceder os limites autorizados sem prévia autorização da Administração.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

6.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente;

6.3 **Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto**.

6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

9.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

10.1 Advertência por escrito;

10.2 Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2025

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal da Cultura - FMC